

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019

Aos sete dias do mês de maio de 2019, autorizado pelo ato das folhas (48) do processo de Pregão Presencial nº 032/2019, Processo de Registro de Preços nº 063/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 017/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **COFFEE BREAK MAJESTOSA LTDA – ME**, CNPJ nº 06.154.162/0001-60, representado pela Sra. **Terezinha de Fátima Machado Daniel** à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	5.000	UN	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break: CAFÉ, SUCO NATURAL/ REFRIGERANTE/ÁGUA - (600ML POR PESSOA) BOLO (2 OPÇÕES) - (TRÊS FATIAS POR PESSOA) PÃO DE QUEIJO 40 GRAMAS - (CINCO UNIDADES POR PESSOA) SALGADO 40 GRAMAS (3 OPÇÕES) - (DEZ UNIDADES POR PESSOA) PETIT FOUR (2 OPÇÕES) - (CINCO UNIDADES POR PESSOA) QUEIJO MINAS - (DUAS FATIAS POR PESSOA) FRUTAS	R\$18,59	R\$ 92.950,00
02	1.500	UN	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break: MESA DE FRIOS: SALAMINHO, ROLÊ DE PEITO DE PERU DEFUMADO, MUSSARELA DEFUMADA COM TOMATE SECO, QUADRADINHOS DE PROVOLONE COM ORÉGANO E AZEITE, AZEITONAS PRETAS E VERDES, MOUSSE DE ATUM, PATÊ DE PRESUNTO, PATE DE ERVAS FINAS, PÃES VARIADOS, FRUTAS VARIADAS. REFRIGERANTE /SUCO NATURAL (600ML POR PESSOA) ÁGUA MINERAL SEM GÁS E COM GÁS CAFÉ E PETIT-FOURS (CINCO POR PESSOA) -FOLHEADOS COM GOIABINHA, PRESUNTO E QUEIJO, COM FRANGO E OUTROS -SALGADOS 40 GRAMAS: EMPADA, COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO,KIBE E OUTROS. (DEZ POR PESSOA) EQUIPE: SUPERVISOR,GARÇONS EQUIPE DE COPA E COZINHA	R\$ 29,49	R\$ 44.235,00
03	2.500	UN	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break: CAFÉ,SUCO NATURAL /REFRIGERANTE ACHOCOLATADO/ORGUTE (600ML POR PESSOA) BOLO (2 OPÇÕES) - (3 FATIAS POR PESSOA) SALGADO 40 GRAMAS - (1 OPÇÃO) - (DEZ UNIDADES POR PESSOA) PÃO DE QUEIJO 40 GRAMAS - (CINCO UNIDADES POR PESSOA)	R\$ 15,00	R\$37.500,00
04	35.000	UN	Contratação de empresa para fornecimento de coffee break: CAFÉ, SUCO e REFRIGERANTE (600ML POR PESSOA) BOLO (1 OPÇÃO) - (3 FATIAS POR PESSOA) SALGADO 40 GRAMAS - (1 OPÇÃO) - (DEZ UNIDADES POR PESSOA) PÃO DE QUEIJO 40 GRAMAS - (CINCO UNIDADES POR PESSOA)	R\$12,00	R\$420.000,00

OBS PARA TODOS OS ÍTENS: SERÃO REJEITADOS SALGADOS QUEIMADOS E DE MÁ QUALIDADE. O CARDÁPIO QUANDO SOLICITADO PARA NO MÍNIMO 10 (DEZ) PESSOAS DEVERÁ SER SERVIDO EM MESA POSTA COM TOALHAS RENDADAS OU ACETINADAS E COM ARRANJOS ORNAMENTAIS, NATURAL OU ARTIFICIAL. OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SER SERVIDOS EM BANDEJA DE INOX OU DE VIDRO, JUNTAMENTE COM UM PEGADOR. A BEBIDA EM GARRAFA TÉRMICA DEVIDAMENTE ETIQUETADA COM O CONTEÚDO SERVIDO, ESPECIFICADO COM AÇUCAR E SEM AÇUCAR. PARA CAFÉ, XÍCARAS E PIRES DE LOUÇA. PARA SUCO/REFRIGERANTE, COPOS DE VIDRO. GUARDANAPOS BRANCOS, FOLHAS DUPLAS 30X31 CM EM SUPORTES APROPRIADOS. OS ADOÇANTES DEVERÃO ESTAR EXPOSTOS NA MESA JUNTO ÀS BEBIDAS COM MEXEDOR DESCARTÁVEL

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 594.685,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos serviços será conforme a solicitação da Secretaria solicitante, a qual deverá informar a contratada, 05(cinco) dias antes do evento em locais e serem definidos.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.01.01.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00

02.12.03.12.361.0007.2104.3.3.90.39.00

02.12.02.12.365.0006.2158.3.3.90.39.00

02.09.03.08.244.2037.2296.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 032/2019

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 032/2019 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Karina Elizete Silva de Souza, representante da Secretaria Municipal de Educação, da Sra. Paula Renata Ramos representante da Secretaria Municipal de Saúde; da Sra. Marielle Madrilene Ribeiro, representante da Secretaria Municipal de Governo; Marcelo Adriano Vilas Boas, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos/serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. **Terezinha de Fátima Machado Daniel**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 07 de maio de 2019

COFFEE BREAK MAJESTOSA LTDA – ME

Terezinha de Fátima Machado Daniel

Detentora da Ata

VISTO DOS FISCAIS